

Hobbes versus Locke:

A contribuição do estado de natureza para as perspectivas realista e pluralista das Relações Internacionais

Resumo. Os pensadores clássicos da Teoria Política exercem grande influência sobre as teorias que buscam explicar a política internacional. Esse trabalho pretende apontar as contribuições das obras de Hobbes e Locke para o desenvolvimento das perspectivas realista e pluralista das Relações Internacionais. Mais precisamente, o entendimento desses autores sobre o estado de natureza é fundamental devido ao paralelo que pode ser estabelecido entre a ausência de um governo na sociedade e a realidade do sistema internacional.

Palavras-chave: Hobbes. Locke. Realismo. Pluralismo. Relações Internacionais.

Abstract. Thinkers of Political Theory really influence theories that aim to explain international politics. This work intends to show how Hobbes and Locke contribute to the development of realism and pluralism in International Relations. Precisely, the view of the authors about natural state is important because of the parallel that can be made between the society anarchy and international system reality.

Key-words: Hobbes. Locke. Realism. Pluralism. International Relations.

I. INTRODUÇÃO

As teorias de Relações Internacionais claramente bebem na fonte da Teoria Política, inspirando-se em pensadores clássicos para fazerem suas considerações acerca da política internacional. Compreender a forma como a política é pensada, o surgimento do Estado e a interação entre governos e governados é algo de

vital importância para um entendimento profundo das teorias de Relações Internacionais. Tais teorias se desenvolvem de maneira autônoma, pelo menos a partir de 1920, mas resgatam muitas idéias e conceitos próprios da Teoria Política. Notando a relevância de conectar os dois campos, este trabalho pretende destacar a influência da construção do estado de natureza de Hobbes e Locke em duas das principais perspectivas da política internacional: o realismo e o pluralismo, respectivamente.

Essas duas correntes de análise fazem parte dos três paradigmas clássicos das Relações Internacionais, que inclui também o marxismo¹. Em linhas gerais, o realismo enfatiza o papel do Estado na política internacional, considerando o ambiente propenso ao conflito devido à anarquia do sistema. O pluralismo, por sua vez, atenta para a importância de outros atores que influenciam

¹ Essa perspectiva não será abordada aqui embora seja uma interessante visão sobre as Relações Internacionais. De modo geral, o marxismo traz para a política internacional o papel das classes sociais e das relações de dominação, entendendo a dinâmica do sistema como resultado do constrangimento do modo de produção capitalista. Para uma discussão mais aprofundada ver Nogueira e Messari, 2005.

a tomada de decisão e, embora reconheçam a anarquia, consideram possível a cooperação no ambiente internacional (SARFATI, 2005). É pelo fato de ambas as teorias constatarem a ausência de um governo no sistema internacional, a inexistência de uma autoridade mundial, que se torna possível estabelecer um paralelo entre o ambiente internacional e o estado de natureza, seja na versão de Hobbes ou Locke.

A fim de identificar de forma mais clara a contribuição desses pensadores clássicos para as teorias de Relações Internacionais, este trabalho estará dividido em três partes seguidas de algumas considerações finais. A primeira parte apresentará uma contraposição das visões de Hobbes e Locke sobre o estado de natureza, destacando a forma como cada um dos autores entende a natureza humana na ausência de um governo e reconhece, por razões distintas, a necessidade de criação do Estado. Posteriormente, será estabelecido um paralelo entre o estado de natureza de Hobbes e a visão realista acerca da política internacional, buscando apontar as contribuições do pensamento hobbesiano para esse paradigma. A terceira parte do texto estará encarregada de fazer o mesmo tipo de relação entre a visão de Locke e a perspectiva pluralista das Relações Internacionais, demonstrando como o realismo e o pluralismo – assim como Hobbes e Locke – percebem o mundo de forma completamente distinta.

II. HOBBS VERSUS LOCKE

Tanto Hobbes em sua obra de 1651, *Leviatã*, quanto Locke em *Segundo tratado sobre o governo*, de 1690, discutem a origem do Estado a partir da concepção de um estado de natureza, que seria uma fase anterior à existência de um governo². Ambos os autores são contratualistas, ou seja, entendem que o Estado é fruto de um contrato entre a sociedade e um governo que se estabelece. As duas obras são ricas acerca das características e desdobramentos desse governo, entretanto, o foco aqui estará na forma como os autores percebem o estado de natureza. Tal ênfase se deve não ao fato das demais considerações serem menos importantes, mas devido à grande relevância dessa questão em particular para o paralelo com as Relações Internacionais.

Para Hobbes, em primeiro lugar, os homens no estado de natureza são relativamente iguais no que tange às suas capacidades físicas e de espírito. De maneira geral, as diferenças que podem ser observadas entre um homem e outro não são suficientes para fazer uns mais fortes e outros mais fracos. Isso significa que, sendo todos naturalmente iguais, todos podem desejar e obter os mesmos benefícios. A igualdade entre os homens faz com que todos tenham a mesma esperança de atingir seus

² É importante lembrar que na ausência de um governo inexistem também leis ou outros mecanismos artificiais que moldam o comportamento da sociedade.

objetivos. Fato é que quando dois homens desejam algo ao mesmo tempo – e aquilo não pode ser desfrutado por ambos – em razão da igualdade eles se tornam inimigos. Por serem relativamente iguais eles passam a se empenhar na destruição do outro para atingir seu objetivo, que pode ir desde o deleite de algum prazer almejado até mesmo à preservação da própria vida (HOBBS, 2006).

A igualdade entre os homens e a liberdade da qual eles desfrutam no estado de natureza gera um ambiente de desconfiança, pois um desejo em comum pode fazer deles inimigos. Como o autor coloca, não há maneira melhor de garantir a preservação da vida do que através da antecipação. Antecipar as ameaças leva os homens a buscarem subjugar todos os outros, até que não haja mais razões identificáveis para que eles tenham. Nota-se que a competição e a desconfiança são dois motivos de discórdia entre os homens que podem ser observados no estado de natureza. Uma terceira razão seria ainda o desejo por glória. Independente do pretexto, a questão é que, inexistindo um governo capaz de fazer com que os homens se respeitem mutuamente, o que se verifica é um estado constante de guerra – guerra de todos contra todos. Não se trata de uma luta real, de batalhas o tempo todo, mas da contínua disposição para o estado de beligerância (HOBBS, 2006).

Outra questão por traz do estado de natureza descrito por Hobbes é o fato dos

homens serem movidos por paixões e desejos, como já exposto anteriormente. O ponto central é que no estado de natureza essas paixões e desejos não podem ser, ou não são, proibidos já que não existem leis. Nesse momento ainda não está definido quem tem o poder para formular as leis, portanto, elas ainda não existem. Não existindo, não se pode tampouco considerar algo como justo ou injusto, como bom ou ruim. Os homens, assim, vivem em liberdade, podendo usar de seu poder para garantir a preservação de sua própria vida. Não existem impedimentos externos que impeçam os homens de agirem conforme seus desejos e razão (HOBBS, 2006).

As idéias do autor sobre a situação no estado de natureza podem ser sintetizadas de forma clara em suas próprias palavras:

Dado que a condição do homem é uma condição de guerra de todos contra todos, sendo neste caso cada um governado por sua própria razão, não havendo nada de que possa lançar mão, que não possa lhe servir de ajuda para a preservação de sua vida contra seus inimigos, segue-se que em tal condição todo homem tem direito a todas as coisas, incluindo os corpos dos outros. Ora, enquanto perdurar esse direito não poderá haver para nenhum homem – por mais forte e sábio que seja – a segurança de viver todo o tempo que geralmente a natureza permite aos homens viver. (...) todo homem deve se esforçar pela paz na medida em que tenha esperança de consegui-la. Se não conseguir, pode procurar e usar toda a ajuda e vantagem da guerra. (HOBBS, 2006:p.101)

Fica claro, então, que diante dessa condição se faz necessária a criação do chamado homem artificial, o Estado. Tendo em vista a realidade objetiva dos homens – a igualdade entre eles e a possível escassez dos bens desejados – que provoca um estado permanente de desconfiança, e considerando que a humanidade é motivada por paixões, passa a ser preciso que todos concordem em sair do estado de natureza para se atingir a paz. É fundamental que os homens concordem em instituir uma situação que permita a cada um seguir os ditames da razão. Para que a situação de guerra de todos contra todos seja revertida é preciso que se estabeleça um Estado por meio do qual uma vida segundo a razão se faz possível (BOBBIO, 1991).

É assim que, para Hobbes, é constituído o Estado, para que haja uma ruptura com o estado de natureza. É o desejo dos homens de sair da condição de guerra gerada pelo estado de natureza que faz com que eles estabeleçam um pacto com um só homem ou uma assembléia de homens. Cada um renuncia ao seu direito particular de governar a si mesmo, entregando-o ao soberano e se deixando governar. Assim o Estado nasce dotado de grande poder e força, tornando-se um homem ou assembléia de homens o soberano e sendo todos os demais súditos. Apenas dessa forma é viável que haja paz na sociedade que passa a estar protegida. A soberania conferida ao Estado, por meio do pacto de união, é

irrevogável, deixando para trás a condição do estado de natureza (HOBBS, 2006).

Locke, por sua vez, tem uma percepção diferente acerca do que significa o estado de natureza. Ele o entende como um estado em que os homens têm liberdade para agir dentro dos limites da lei da natureza, estando isentos de pedir permissão ou depender da vontade alheia. É um estado de igualdade no qual ninguém tem maior poder ou jurisdição que outro, já que todos estão submetidos às mesmas condições naturais. A questão é que existe uma lei da natureza que obriga a todos, a despeito da liberdade e igualdade. Tal lei é a razão e ela ensina que nenhum homem deve prejudicar a outro, seja em sua vida, saúde, liberdade ou posses (LOCKE, 2006).

Locke parte do pressuposto que no estado de natureza impera uma relativa paz e harmonia, sendo que os homens são dotados de razão e todos desfrutam dos direitos naturais da propriedade – que pode ser entendida especificamente como vida, liberdade e bens. O autor chega a dizer que existe um “... amor recíproco entre os homens, sobre o qual baseia os deveres que temos uns para com os outros, donde deriva as grandes máximas de justiça e caridade” (LOCKE, 2006:p.24). Fica claro que ele enxerga um estado de natureza muito distinto daquele exposto por Hobbes, no qual a igualdade e liberdade provocam uma situação de constante conflito.

Um dos aspectos fundamentais na argumentação de Locke é a existência de direitos naturais, inerentes aos seres humanos, independentes de haver um Estado consolidado. É a razão, o desejo de todo indivíduo em garantir a vida, a liberdade e os bens que fazem com que os homens possam viver em harmonia mesmo na ausência de uma autoridade superior comum. Ele enfatiza que o estado de natureza não pode ser confundido com o estado de guerra. Este último é caracterizado por uma situação de inimizade, malícia, violência e destruição recíproca. Por outro lado, o estado de natureza é caracterizado pela paz, boa vontade, cooperação mútua e preservação, pois todos convivem com base na razão, no desejo de garantirem os direitos naturais comuns a todos (LOCKE, 2006).

Tendo em vista esse ambiente natural descrito por Locke, por que seria necessário, então, a criação de um governo? A resposta está no fato de que, mesmo nesse estado de natureza harmonioso, pode haver inconvenientes e violações da propriedade. É possível que surjam transgressores que desejem usurpar os direitos naturais dos outros³ e, para impedir que isso aconteça, os homens resolvem estabelecer o Estado, a sociedade civil. O Estado surge, assim, com o dever de primar pela observação da lei natural, existindo exclusivamente para

³ Mesmo considerando a existência de direitos naturais, Locke reconhece que a propriedade e a justiça são precárias, sendo preciso uma autoridade que impeça a violação desses direitos.

consolidar os direitos naturais, a harmonia característica do estado de natureza (LOCKE, 2006).

Os homens estabelecem, dessa forma, um contrato social, concedendo à comunidade seus direitos naturais. Nesse primeiro momento do contrato, forma-se uma comunidade, quando se constitui a esfera política. Posteriormente essa comunidade forma o Estado que exercerá o poder executivo. É importante ressaltar que, para Locke, o poder estatal não é ilimitado como é para Hobbes. O governo existe para que os direitos naturais sejam preservados e se isso não acontece, o povo tem o direito de romper com o contrato social. Se o Estado trai a confiança do povo e desrespeita os direitos naturais, por exemplo abusando do poder e indo contra a vida, liberdade e bens da sociedade, a população pode se rebelar. O autor entende que, na verdade, quando isso acontece verifica-se um rompimento do contrato primeiramente por parte do Estado, estando a sociedade autorizada a não cumprir mais sua parte do acordo (LOCKE, 2006).

Locke resume seu pensamento sobre o estado de natureza e sobre a passagem dessa situação para a sociedade civil da seguinte forma:

... o homem nasce com direito a perfeita liberdade e gozo ilimitado de todos os direitos e privilégios da lei da natureza, tanto quanto qualquer outro homem ou grupo de homens, e tem, nessa

natureza, o direito não só de preservar a sua propriedade – isto é, a vida, a liberdade e as posses – contra os danos e ataques de outros homens, mas também de julgar e punir as infrações dessa lei pelos outros (...). Contudo, uma vez que uma sociedade política não pode existir nem manter-se sem ter em si o poder de preservar a propriedade, e para isso punir qualquer de seus membros, só podemos afirmar que há sociedade política quando cada um dos seus membros abrir mão do próprio direito natural transferindo-o à comunidade, em todos os casos passíveis de recurso à proteção da lei por ela estabelecida (LOCKE, 2006:p.69).

Diante do exposto, fica explícita a diferença entre a visão de estado de natureza desenvolvida por Hobbes e Locke. Pode-se dizer que o primeiro possui uma visão mais pessimista no que tange à natureza humana, considerando que os homens são basicamente egoístas e, por isso, competitivos. O segundo, por outro lado, analisa de modo mais otimista a natureza humana e entende que os indivíduos são naturalmente sociáveis e cooperativos. Além disso, eles encaram a constituição e o papel do Estado de formas distintas. Enquanto para Hobbes o soberano é absoluto, sendo o autor reconhecido como um expoente da monarquia absoluta, para Locke o governo é limitado e os indivíduos têm o direito a fazer a revolução⁴ (MASTERS, 1980).

⁴ Locke é considerado um dos primeiros liberais pois prevê uma atuação limitada do Estado, favorecendo os direitos dos indivíduos. Ele foi também um dos defensores da Revolução Gloriosa, de 1688, que estabeleceu a tradição da monarquia constitucional na Inglaterra (WEFFORT,2000).

É interessante notar, ainda, que algumas semelhanças podem ser observadas na concepção tanto de Hobbes como de Locke. Nos dois casos existem “leis” da natureza que regem as relações entre os indivíduos. Todos os homens buscam garantir a paz e preservar sua própria vida, sendo conduzidos pela razão. De modo geral, para os dois autores os indivíduos são egoístas, seja na visão de Hobbes por serem movidos também pelas suas paixões, seja na visão de Locke que percebe que todos desejam garantir seus direitos. De toda forma, os indivíduos abrem mão de seus direitos privados para estabelecerem um governo comum por buscarem a autopreservação e a paz na sociedade. Através de um contrato social os homens livres e iguais abdicam de seus direitos para se verem livres dos perigos da guerra. Tanto Hobbes quanto Locke acreditam que a sociedade é fruto do consentimento entre os homens e enfatizam que o contrato deve estar baseado no princípio da regra da maioria (MASTERS, 1980).

Mesmo havendo várias semelhanças, as duas obras trabalhadas anteriormente apresentam perspectivas distintas em relação à coexistência humana no estado de natureza. O fato do ambiente analisado por Hobbes ser conflitivo ao passo que o estado natural de Locke é cooperativo gera conclusões também diferentes em relação às características do Estado civil e acerca das possibilidades de romper com o contrato social. Tendo em vista a

contribuição desses dois autores é possível passar a uma análise mais apropriada da influência que essas visões exercem sobre as Relações Internacionais. Adiante será demonstrado o impacto das considerações de Hobbes para a teoria realista e, em seguida, será apresentada a relevância de Locke para o paradigma pluralista.

III.HOBBS E A VISÃO REALISTA

A visão hobbesiana acerca do estado de natureza possui uma grande influência na perspectiva realista das Relações Internacionais. É possível estabelecer um paralelo entre o estado natural e o sistema internacional, já que no ambiente internacional não existe um governo central ou uma autoridade acima dos Estados. O ponto chave, como será evidenciado, é que o realismo percebe os Estados de maneira semelhante à forma como Hobbes analisa os indivíduos. A compreensão da obra de Hobbes é fundamental para que seja possível compreender a visão de mundo realista, notando como o sistema internacional pode também ser enxergado como uma “guerra de todos contra todos”.

O paradigma realista das Relações Internacionais surgiu no início da década de 1940, a partir da obra de Carr (1946), intitulada Vinte anos de Crise, que formulava uma crítica ao pensamento político dominante da época,

chamado pelo autor de idealismo⁵. Posteriormente o realismo foi ganhando força e passou a ser conhecido, sobretudo, com o livro de Hans Morgenthau (1948), Política entre as Nações. Durante vários anos essa perspectiva foi preponderante no entendimento da política internacional e até os dias de hoje possui um papel de destaque no campo. Versões mais modernas foram surgindo posteriormente, podendo ser ressaltadas as obras de Waltz (1979) e, mais recentemente, de Mearsheimer (2001), dentre vários outros autores (NOGUEIRA e MESSARI, 2005).

Apesar de compreender muitas visões distintas, o paradigma realista apresenta algumas características que são gerais e de forma mais ou menos acentuada podem ser percebidas em todas as contribuições teóricas que caminham nessa direção. Algumas premissas básicas podem ser enumeradas. Em primeiro lugar, o realismo considera como principal ator das Relações Internacionais o Estado. Ele é visto como um ator unitário – que representa um conjunto, uma totalidade – e racional, buscando sempre maximizar seus ganhos e minimizar suas perdas. Para traduzir

⁵ O idealismo pode ser compreendido como uma corrente de pensamento político que predominou no período entre guerras. Essa perspectiva se assenta na idéia de que a guerra é um ato irracional e não uma opção na política externa dos Estados, já que ela traz conseqüências danosas para todos. A expansão dos ideais democráticos e liberais, assim como o direito internacional, teriam um papel fundamental na promoção da paz entre as nações. O pensamento idealista pode ser bem traduzido a partir dos 14 pontos de Woodrow Wilson (JACKSON e SORENSEN, 2007).

essa visão utiliza-se a metáfora da “bola de bilhar” ou da “caixa-preta”. Os Estados são vistos como os atores do plano internacional, sendo levadas em conta apenas as atitudes tomadas nesse âmbito. Questões internas aos Estados não são relevantes e entende-se que eles agem em busca do interesse nacional (NOGUEIRA e MESSARI, 2005).

Em segundo lugar, todas as obras de autores realistas consideram a anarquia do sistema, ou seja, percebem que não há no ambiente internacional uma autoridade suprema acima dos Estados. Não existe no plano internacional uma autoridade que determine as regras, que tenha capacidade de impor a maneira como os Estados devem se comportar, sendo capaz também de punir aqueles que não agem de acordo com o previsto. O que se observa são múltiplos soberanos, responsáveis por garantir seus próprios interesses. (NOGUEIRA e MESSARI, 2005) Aqui tem início o paralelo com o estado de natureza de Hobbes, onde também não existe um governo que estabeleça as leis e que possa punir quem não as cumpre. Assim como cada homem é livre na condição natural, os Estados também são soberanos e capazes de agir da forma como desejarem, pois não há uma autoridade mundial. Isso faz deles, também, relativamente iguais, pois todos são soberanos e, a despeito de algumas diferenças de capacidades – assim como os homens no estado de diferença podem ser diferentes em atributos físicos e espirituais –

no computo geral todos são livres para fazerem o que desejarem.

O fato de o ambiente internacional ser anárquico, conferindo aos Estados condição de agirem conforme seus interesses, gera uma constante desconfiança – tendo em vista que, assim como descreve Hobbes, se um Estado deseja aquilo que pertence a outro ele é livre para buscar atingir o seu objetivo. Isso faz com haja, em todo o tempo, a possibilidade dos Estados se tornarem inimigos, inexistindo um governo, ou uma autoridade, que possa impedir tal comportamento. A desconfiança faz com que a principal preocupação dos Estados seja garantir a sua sobrevivência, aludindo à preocupação em preservar a própria vida, descrita por Hobbes.

A terceira premissa realista, que deriva da anarquia do sistema, trata da sobrevivência como o maior desejo dos Estados. O interesse nacional pode ser definido como a busca por segurança, pela sobrevivência. Qualquer outro objetivo está condicionado à permanência do Estado no sistema, sendo essa preocupação o que rege a conduta dos Estados. Uma quarta característica compartilhada pelas contribuições realistas é o entendimento de que a política é determinada por relações de poder (capacidades dos Estados). Essa idéia é extraída do pensamento de Maquiavel e está vinculada à noção de balanço de poder (alianças que podem ser feitas entre os Estados que desejam garantir sua segurança, para equilibrar o poder de um

mais forte), que remete à obra de Tucídides (JACKSON e SORENSEN, 2007).

Por fim, é possível apontar uma última premissa realista que também é crucial para notar a forma como essa corrente de pensamento avalia a política internacional. Trata-se da constatação de que os Estados interagem num sistema de auto-ajuda (self-help). Isso significa dizer que, inexistindo uma autoridade para garantir o cumprimento de regras e também para dar segurança aos Estados, eles agem de forma auto-interessada, buscando seus próprios interesses. Os Estados se comportam de forma egoísta, preocupados apenas com sua segurança pois são eles os únicos responsáveis por primar pela sua sobrevivência (NOGUEIRA e MESSARI, 2005). Mais uma vez pode-se notar a influência de Hobbes, ficando evidente que os realistas percebem o Estado como um ator egoísta, motivado por seu desejo de sobrevivência, assim como Hobbes percebe o indivíduo no estado de natureza.

Todas essas premissas podem ser observadas nas obras de teóricos realistas. Carr (1946), por exemplo, inicia a discussão realista demonstrando que as Relações Internacionais acontecem em um ambiente hostil, propenso ao conflito, assim como o estado de natureza hobbesiano. Morgenthau (2003) afirma no primeiro de seus seis princípios que a política internacional é governada por leis objetivas que refletem a natureza humana. Para ele, o

comportamento dos Estados seria um reflexo das características dos indivíduos na ausência de um governo, ou seja, constantemente ameaçados e prontos para o conflito. Assim como Hobbes também aponta que a desconfiança e a competição são causas para o conflito entre os homens, ele destaca o desejo por glória. Raymond Aron (2002), um teórico realista, também elenca três fatores que motivam a política externa dos Estados: a busca por segurança, por potência e por glória⁶.

Kenneth Waltz (1979), por sua vez, entende que a política internacional é determinada pelos constrangimentos estruturais, sendo a estrutura do sistema caracterizada, sobretudo, pela anarquia. O fato de o sistema internacional ser anárquico é o que condiciona o comportamento dos Estados, assim como a ausência de um governo no estado de natureza é o que determina uma guerra de todos contra todos. Tanto para Waltz quanto para Hobbes, um indivíduo ou um Estado que tente ir contra tal situação só acabará pagando o preço sozinho, pois não há como reverter essa realidade na ausência de uma autoridade superior. Por fim, é possível destacar a influência de Hobbes ainda na obra de Mearsheimer (2001). Hobbes aponta que a melhor forma de garantir a sobrevivência é

⁶ Um exemplo de busca por glória condicionando a política de um Estado foi a França de Luis XIV. Mais do que uma França territorialmente extensa, o rei francês desejava reconhecimento, desejava ser visto como o maior dos reis, inclusive utilizando de várias ações simbólicas para tanto (ARON, 2002).

antecipar as ameaças, buscando eliminá-las até que não haja mais o que temer. Mearsheimer acredita que os Estados tendem a ter uma postura ofensiva pois só deixarão de buscar segurança e sobrevivência quando todos os demais não forem mais capazes de representar uma ameaça. Por isso os Estados tendem a buscar aumentar seu poderio até que sejam o que ele chama de hegêmona global.

Tendo em vista a contribuição de Hobbes para o pensamento realista é preciso dizer que nem todas as correntes nas Relações Internacionais compartilham da mesma visão. Hedley Bull, um dos principais expoentes da Escola Inglesa⁷, por exemplo, discorda do paralelo estabelecido entre o sistema internacional e o estado de natureza hobbesiano. Ele não acredita que o ambiente internacional se parece com o Estado de natureza de Hobbes, em primeiro lugar, porque não poderiam existir refinamentos da vida. No estado de natureza de Hobbes não poderia existir indústria, agricultura, navegação, comércio, dentre outros, pois toda força e capacidade humanas estariam sendo empregadas nos esforços pela segurança recíproca. O que se observa no sistema internacional é diferente disso, já que existem

refinamentos da vida. Fica claro, então, que os Estados não esgotam suas capacidades e forças se dedicando a garantir a segurança. Como Bull argumenta, a anarquia não se tem mostrado incompatível com a interdependência entre as nações (BULL, 2002).

Em segundo lugar, no estado de natureza hobbesiano inexistem noções de certo e errado, justo ou injusto, como foi demonstrado anteriormente. Bull evidencia que no sistema internacional isso não é verdade, pois sempre houve nas relações internacionais modernas uma preocupação com as noções de certo e errado na conduta dos Estados. Além disso, existem valores que são comuns a todas as sociedades e ele acredita que esse seja o caso da sociedade internacional. Por fim, o estado de natureza descrito por Hobbes apresenta uma situação constante de guerra, entendida não como um combate real, mas como uma disposição para o combate. Essa característica sim, para Bull, poderia ser aplicada às relações internacionais, tendo em vista que os Estados parecem estar sempre dispostos a entrar em guerra contra os demais (BULL, 2002).

Bull acredita, de modo geral, que um governo supremo não é a única forma possível de garantir uma ordem no plano internacional. Sendo assim, ele aponta que um paralelo com o estado de natureza de Locke pode ser muito mais frutífero para o entendimento da política internacional. Além de Bull, vários outros teóricos compartilham dessa visão e, por isso,

⁷ A Escola Inglesa das Relações Internacionais é também conhecida como Realismo inglês ou mesmo como Escola da Sociedade Internacional. Essa perspectiva enfatiza o papel do Estado como ator na política internacional e se preocupa em entender a ordem internacional, compreendendo que pode-se falar em uma sociedade internacional, mesmo num ambiente anárquico.

enxergam o ambiente internacional de forma mais cooperativa, aludindo ao estado de natureza desenvolvido por Locke. A perspectiva lockiana possui bastante relevância, principalmente, para o paradigma pluralista das Relações Internacionais.

IV. LOCKE E A VISÃO PLURALISTA

O paradigma pluralista surge, mais precisamente, a partir da década de 1970, como um desafio à visão dominante no período, a saber, o realismo. O pluralismo enfatiza o papel dos novos atores que parecem despontar na política internacional, tais como as empresas multinacionais, organizações internacionais, organizações não governamentais, dentre outros. Nesse momento começam a receber destaque novos temas como as questões econômicas, sociais, ambientais e etc, em detrimento das preocupações com a segurança, que eram preponderantes até então. Desde esse momento, essa nova perspectiva começa a ganhar espaço nas Relações Internacionais e vai assumindo, com o passar do tempo, novos contornos, dando origem ao neoliberalismo. O importante é enfatizar que a perspectiva que começa a ganhar corpo na década de 1970 se assemelha bastante ao estado de natureza descrito por Locke.

Antes de entrar propriamente na visão pluralista é interessante concluir o pensamento de Bull iniciado anteriormente. O autor acredita que o sistema internacional se parece mais com

o estado de natureza de Locke e menos com o estado natural hobbesiano. Isso se deve ao fato de Locke descrever uma sociedade sem governo, oferecendo um paralelo estreito com a sociedade de Estados. Nos dois casos inexistem uma autoridade que seja capaz de interpretar e aplicar a lei. Dessa forma, cada membro da sociedade, sejam indivíduos ou Estados, é responsável por julgá-la e aplicá-la. Fica óbvio que, como cada membro é um juiz agindo em causa própria, a justiça nesse tipo de sociedade é rústica e incerta. A questão central é que essa forma rudimentar de vida social se difere imensamente de uma situação caótica, de uma total ausência de ordem como parece o estado de natureza de Hobbes (BULL, 2002).

Assim como Bull discorda do paralelo com o estado de natureza de Hobbes, teóricos pluralistas também percebem um sistema internacional mais próximo de Locke. O pluralismo ou liberalismo surge como uma alternativa à visão realista e apresenta, também, algumas características básicas. Em primeiro lugar, essa perspectiva reconhece a importância de atores não estatais, percebendo que eles são relevantes para a política internacional, para a definição da agenda internacional. Como consequência do reconhecimento de novos atores, o pluralismo compreende também novos temas na pauta internacional. A segurança passa a ser vista como uma questão que tem sua importância, mas que, diferente do pensamento dos realistas, não é o único assunto no qual a

conduta dos Estados está pautada. Ela deixa de ter o destaque que recebia anteriormente e passa a ser vista como um tema que ocupa o mesmo lugar que aspectos econômicos, sociais, ambientais, dentre outros (JACKSON e SORENSEN, 2007).

Além disso, o pluralismo questiona a visão realista acerca do Estado, considerando em primeiro lugar que ele não pode ser entendido como um ator unitário. Para a perspectiva liberal ou pluralista, o Estado é composto por indivíduos, grupos de interesse, burocracias e etc, não podendo ser analisado apenas como a representação de um todo. Aquilo que se passa dentro do Estado, na política doméstica, é relevante para a compreensão da política internacional. Mais que isso, a política externa é interpretada como um reflexo da política doméstica, como resultado da interação e disputa entre os vários grupos que compõem o Estado. O pluralismo questiona também a racionalidade estatal, considerando a visão fragmentada que ele possui acerca do Estado. Quando se leva em conta a política doméstica para entender a política internacional, vários outros aspectos podem ser relevantes, como os conflitos de interesses entre os grupos internos, a barganha, a opinião pública, as percepções, políticas burocráticas e etc. Dessa forma, tende-se a enfatizar muito mais do que a busca por segurança e sobrevivência para compreender o comportamento estatal (SARFATI, 2005).

Como é possível notar, o pluralismo ou liberalismo enfoca o indivíduo como unidade de análise mais significativa, diminuindo a importância do Estado como principal ator das Relações Internacionais⁸. Claramente, essa perspectiva recorre às idéias de pensadores clássicos como John Locke, Jeremy Bentham, Immanuel Kant e Adam Smith (NOGUEIRA e MESSARI, 2005). Contudo, apesar da grande influência que essa corrente recebe desses autores, é preciso destacar que a visão pluralista percebe o ambiente internacional assim como Locke enxerga o estado de natureza. Talvez a maior consequência dessa percepção seja a forma como a cooperação pode ser entendida no sistema internacional, diferindo definitivamente o paradigma pluralista do realismo.

Assim como os realistas, os teóricos pluralistas ou liberais reconhecem a anarquia do sistema internacional e notam que o fato de não haver uma autoridade superior aumenta a incerteza e a desconfiança entre os Estados. Entretanto, assim como Locke acredita em um estado de natureza no qual todos desejam preservar seus direitos naturais, os pluralistas acreditam que pode haver, no plano internacional, harmonia de interesses entre os

⁸ Posteriormente, a partir da década de 1980, o paradigma pluralista assume novos contornos e passa a ser chamado de neoliberalismo, reconhecendo a primazia do Estado nas Relações Internacionais e a segurança como uma questão bastante relevante. Apesar disso, continua havendo discordâncias quanto à visão neorealista, sobretudo, acerca da possibilidade de cooperação (JACKSON e SORENSEN, 2007).

Estados soberanos. Essa perspectiva mais otimista – assim como é a de Locke se comparada com a de Hobbes – se deve a quatro fatores. Em primeiro lugar, acredita-se que com o aumento da interdependência entre os Estados, com a expansão do comércio e da economia internacional, torna-se mais custoso ir à guerra. Em segundo lugar, a expansão da democracia pareceria evidenciar que a paz se tornava mais provável, tendo em vista que as decisões dependeriam da opinião pública e o povo não deseja os sofrimentos que a guerra pode trazer (VIOTTI e KAUPPI, 1987).

Além disso, assim como Locke entende que o Estado civil é estabelecido com o único propósito de preservar os direitos naturais dos indivíduos e impedir que estes sejam usurpados, os pluralistas depositam bastante confiança no direito internacional. Eles percebem que os Estados podem desejar voluntariamente se submeter às normas e regras do direito internacional, buscando garantias de que os demais farão o mesmo. Existem, assim, vantagens em limitar a ação dos Estados para que os direitos naturais – como a vida, liberdade e posses, em Locke – sejam preservados no ambiente internacional. Por último, a visão mais otimista dos liberais se deve à crença de que, no momento em que a perspectiva pluralista surge, o ocidente já havia sofrido demasiado com a guerra, já tendo aprendido o custo de viver em estado constante

de propensão ao conflito (VIOTTI e KAUPPI, 1987).

Nota-se, então, que tanto o pluralismo quanto o neoliberalismo, que surge na década de 1980, encabeçado principalmente por Robert Keohane, compreendem o ambiente internacional de forma mais cooperativa, em semelhança com o estado de natureza de Locke. De acordo com essa perspectiva – o neoliberalismo – o Estado é visto como um ator movido pela razão, assim como os indivíduos em Locke, que busca maximizar os seus ganhos, garantindo seus direitos. Pelo fato de serem racionais, os Estados desejam também minimizar as suas perdas, percebendo que a cooperação pode trazer benefícios para todos os envolvidos. Acredita-se que é possível notar no sistema internacional uma harmonia de interesses, ou pelo menos interesses convergentes em algumas áreas. Da mesma forma como Locke percebe uma harmonia de interesses mesmo no estado de natureza, nesse caso voltada para a preservação dos direitos naturais, os neoliberais acreditam haver interesses comuns que podem ser convergidos harmonicamente no ambiente internacional. Apesar da anarquia do sistema, é possível que haja cooperação entre os Estados, pois todos buscam racionalmente alcançar ganhos e o conflito claramente gera perdas para todos (NOGUEIRA e MESSARI, 2005).

Diante disso, fica evidente a contribuição de Locke para a visão pluralista

das Relações Internacionais, bem como a influência da perspectiva hobbesiana para o realismo. Assim como os dois pensadores clássicos refletem de forma diferente sobre o estado de natureza, os paradigmas apresentados revelam visões de mundo bastante distintas. Da mesma forma como Hobbes percebe o estado de natureza como um ambiente propenso ao conflito, como uma guerra de todos contra todos, o realismo identifica o sistema internacional como um lugar onde imperam a desconfiança e a insegurança, estando os Estados sempre prontos para a guerra. Por outro lado, do mesmo modo como Locke acredita em um estado natural no qual os indivíduos são providos de direitos naturais aos quais buscam racionalmente garantir, o pluralismo e as teorias que derivam desse paradigma acreditam num ambiente internacional marcado por interesses comuns, tornando a cooperação algo perfeitamente possível.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho foi contrapor as visões de dois pensadores da Teoria Política sobre o estado de natureza, sobre as relações entre os indivíduos numa fase anterior à existência do Estado. A partir da contraposição das visões de Hobbes e Locke, buscou-se revelar as influências exercidas por esses pensadores clássicos sob dois dos principais paradigmas das Relações Internacionais: o realismo e o pluralismo. O interesse era

ressaltar a contribuição do pensamento político desses autores para a política internacional. Não se trata, obviamente, de esgotar as relações que podem ser feitas entre Hobbes e o realismo e Locke e o pluralismo. Sem sombra de dúvida, uma análise mais profunda pode apontar ainda muitas outras semelhanças e influências dessas obras clássicas para as teorias de Relações Internacionais.

Esse trabalho tratou de estabelecer, de maneira bastante ampla, um paralelo entre a visão sobre o estado de natureza de Hobbes e Locke e a compreensão de realistas e pluralistas sobre o ambiente internacional. Como ficou claro, a visão de Hobbes sobre indivíduos egoístas, sempre dispostos à guerra se assemelha bastante à perspectiva realista sobre Estados que se preocupam essencialmente com sua segurança e interação com base em relações de poder, tornando o ambiente propenso ao conflito. Locke, por sua vez, entende que mesmo no estado de natureza os indivíduos primam por garantir direitos inerentes, estando todos submetidos à lei da razão, o que faz deles seres cooperativos mesmo inexistindo um governo. Da mesma forma, o paradigma pluralista acredita que existem, no ambiente internacional, interesses comuns, harmonia de interesses, o que permite que a cooperação entre os Estados tenha lugar, em detrimento de um estado de guerra constante. Nota-se, também, que o paralelo entre o estado de natureza e o sistema

internacional é possível, pois se reconhece que o sistema é anárquico, inexistindo uma autoridade suprema, assim como inexiste na situação natural um Estado constituído.

Perceber a contribuição de Hobbes e Locke para a compreensão realista e pluralista sobre o sistema de Estados aponta para algo ainda mais relevante. Como foi possível perceber, um entendimento mais amplo das obras de Hobbes e Locke são fundamentais para uma compreensão exata das visões de mundo que possuem realistas e pluralistas. A questão então é notar a relevância da Teoria Política para o entendimento da política internacional. Da mesma forma como Hobbes e Locke contribuem imensamente para as teorias apresentadas, outros autores da ciência política podem também desempenhar o mesmo papel. Este trabalho indica, apenas de forma restrita, a grande relevância da Teoria Política, seus autores e obras, para o desenvolvimento do campo das Relações Internacionais.

Referências

ARON, Raymond. **Paz e guerra entre as nações**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.

BOBBIO, Norberto. **Thomas Hobbes**. Rio de Janeiro: Elsevier, 1991

BULL, Hedley. **A sociedade anárquica**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.

CARR, E. H. **Vinte anos de crise: 1919-1939**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1946.

HOBBS, Thomas. **Leviatã: ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil**. São Paulo: Editora Martin Claret, 2006.

JACKSON, Robert; SORENSEN, George. **Introdução às Relações Internacionais: teorias e abordagens**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2007.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo**. São Paulo: Editora Martin Claret, 2006.

MASTERS, Roger. **Hobbes e Locke in: FITZGERALD, Ross. Pensadores políticos comparados**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1980.

MEARSHEIMER, J.J. **The tragedy of great power politics**. Nova York: W.W. Norton & Company, 2001

MORGENTHAU, Hans. **Política entre as nações: a luta pelo poder e pela paz**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2003.

NOGUEIRA, João Pontes; MESSARI, Nizar. **Teorias das Relações Internacionais: correntes e debates**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

SARFATI, Gilberto. **Teorias de relações internacionais**. São Paulo: Saraiva, 2005.

VIOTTI, Paul; KAUPPI, Mark.
**International Relations theory: realism,
pluralism, globalism and beyond.** Nova York:
Macmillan, 1987.

WALTZ, Kenneth. **Theory of
international politics.** Nova York: McGraw-
Hill, 1979.

WEFFORT, Francisco. **Os clássicos da
política.** São Paulo: Ática, 2000.